

Lei nº 493/2018

Altera o artigo 6º da lei Municipal nº 483/2017 de 14/11/2017 que autorizou os tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Aval do Município de Guadalupe – PI, do pagamento dos débitos existentes como também utilizar os recursos do referido fundo para liquidar operações com base na Lei Federal nº 13.606 de 09 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei para alterar o artigo 6º da Lei Municipal nº 483/2017 de 14/11/2017, passando a vigorar com a seguinte alteração.

Onde se lia:

Art.6º - Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 29 de dezembro de 2017, ou na existência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste de nº 45.381-0 da Agencia 068 – Agência de Floriano – PI.

Leia-se:

Art.6º - Os benefícios da presente Lei encerram-se na data de 27 de dezembro de 2018, ou na existência de saldo remanescente da conta do Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste de nº 45.381-0 da Agencia 068 – Agência de Floriano – PI.

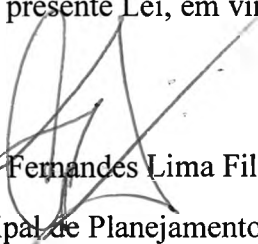
Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito.



Georgiano Fernandes Lima Filho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão